



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2026

A Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos para a Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Valor Estimado para a Contratante: R\$ 1.072,63 (mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Documentos Anexos:

- Termo de Referência
- Modelo de Proposta Comercial

Prazo para Envio das Propostas:

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail thainasantos@jaguariuna.sp.leg.br até as 23h59 do dia 23 de junho de 2026.

Jaguariúna, 18 de junho de 2026

Rosangela M. S. Ribeiro

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Contato para dúvidas:

- E-mail: compras@jaguariuna.sp.leg.br
- Telefone: (19) 3847-4336 – Depto. Compras.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇO

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

1. OBJETO

Serviços de recargas, manutenções e testes hidrostáticos em extintores existentes na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e regulamentações do INMETRO, de acordo com as especificações técnicas.

1.1. Especificações:

Serviços de recargas e manutenções em **16 (dezesesseis) extintores**, e serviços de testes hidrostáticos em **03 (três) extintores** desta Casa de Leis.

1.2. Quantidades

Conforme ANEXO I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade dos serviços ora apresentados, onde visa à realização do serviço de recarga e manutenção dos extintores desta Casa de Leis, para que possamos atender as normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, de modo a garantir a segurança dos servidores, assessores e estagiários, bem como, o patrimônio da Câmara Municipal de Jaguariúna. A não realização da contratação poderá ocasionar irregularidade perante as exigências de prevenção e combate a incêndio, comprometendo a segurança da edificação e dos usuários.

2.2. Tendo em vista que os serviços possuem características semelhantes e visando garantir a economia de escala para uma maior otimização e economia processual, a presente contratação será realizada de forma GLOBAL, cujos serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido no anexo I.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme cronograma constante do Anexo I e mediante emissão de Autorização de Fornecimento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.072,63 (mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, calculado com base na média por preços obtidos em pesquisas de valores praticados pelo mercado, respeitado o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme documentos juntados aos autos e detalhamento abaixo.

Itens	Quant	Und.	Descrições	Média Unitária	Média Total
1	03	Und	Pó Químico Seco BC 4 KG	R\$ 39,20	R\$ 117,60
2	03	Und	Pó Químico Seco BC 6 KG	R\$ 51,70	R\$ 155,10
3	05	Und	Água Pressurizada 10 L	R\$ 44,72	R\$ 223,60
4	03	Und	CO ² 6 KG	R\$ 111,62	R\$ 334,86
5	02	Und	Pó Químico Seco ABC 6 KG	R\$ 78,93	R\$ 157,86
6	03	Srv	Teste Hidrostático	R\$ 27,87	R\$ 83,61
Total Estimado:				R\$ 1.072,63	

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento deste processo será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definição do Art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Tal critério de julgamento é o mais adequado para o objeto contratado, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo mais vantajosa a contratação de um único fornecedor para execução das recargas, manutenções, testes hidrostáticos, retirada e devolução dos equipamentos, assegurando maior eficiência operacional, padronização dos serviços e economicidade.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1. Da Condição de Pagamento

- 6.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada serviço **conforme tabela de cronograma disposto no ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 6.1.2. **A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.**
- 6.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a execução completa do objeto.
- 6.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 6.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada aos Departamentos: Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.
- 6.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 6.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto** quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 6.1.9. Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 6.1.11. **Devido ao encerramento do exercício financeiro, a última nota fiscal deverá ser encaminhada impreterivelmente até o dia 04 de dezembro de 2026.**
- 6.2. **Da Retenção do Imposto**
- 6.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o disposto no Decreto Municipal 4.578/2023.

6.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.

6.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.

7.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Para a presente contratação, deverá o fornecedor comprovar:**

8.1.1. **Habilitação Jurídica:** deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos, conforme o caso:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.1.2.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.1.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao **FGTS** - CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.1.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho - CNDT;**

8.1.3. **Qualificação econômico-financeira:** “Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual”.

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.1.3.3. Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.
- 8.1.4. **Qualificação técnica:** “Certificação de conformidade perante a ABNT e INMETRO”.

9. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Do Local de Execução dos Serviços

- 9.1.1. As entregas e os serviços prestados deverão ser efetuados mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- 9.1.2. Os serviços serão executados na **Câmara Municipal de Jaguariúna**, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 9.1.3. O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento.
- 9.1.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

9.2. Do Prazo e Horário da Execução dos Serviços

- 9.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em **até 10 (dez) dias úteis do envio da Autorização de Fornecimento do Serviço**, obedecendo os períodos de execução do objeto conforme **ANEXO I**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
- 9.2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme cronograma de vencimento das recargas e testes hidrostáticos dos extintores, mediante solicitação da Câmara Municipal de Jaguariúna. O primeiro pedido parcial será encaminhado juntamente com a Autorização de Fornecimento, enquanto os demais pedidos serão enviados no início do mês previsto para a execução dos respectivos serviços, conforme cronograma estabelecido pela Administração.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 9.2.3. Dentro do prazo mencionado acima, para a retirada dos extintores (data e horário) deverá ser **PREVIAMENTE AGENDADA NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** que será responsável acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados, pelo telefone (19) 3847-4320 ou e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.
- 9.2.4. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado **“TERMO DE RETIRADA”** que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 9.2.5. As devoluções deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias úteis**, nos mesmos horários mencionados acima.
- 9.2.6. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.
- 9.3. **Demais Condições dos Serviços – Substituição dos Extintores**
- 9.3.1. Durante a execução da recarga, a contratada deverá **FORNECER E INSTALAR EXTINTORES SUBSTITUTOS PARA CADA EXTINTOR RETIRADO, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor**, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Câmara, sem ônus para o contratante.
- 9.3.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos relativos à troca do produto que ocasionalmente apresente defeito, efetuando-a no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a partir do conhecimento do defeito, conforme comunicado expedido formalmente pelo Órgão Requisitante.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

- 10.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade do servidor informado no DFD.
- 10.2. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Total** ou da data de conclusão das correções efetuadas;
- 10.3. A execução dos serviços objeto deste, deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 10.4. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 10.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- 10.6. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 10.7. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. São Obrigações do Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 11.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços imediatamente após autorização do presidente;
- 11.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente descritivo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 11.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São Obrigações da Contratada:

11.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;

11.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.

11.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

11.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 11.2.11.É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.12.Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 11.2.13.Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no descritivo.
- 11.2.14.A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

12. VIGÊNCIA

-
- 12.1. A vigência será de 12 meses ou até a conclusão integral do objeto, conforme cronograma e pago em parcelas de acordo com o serviço executado.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

-
- 13.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.
- 13.2. Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:
- 13.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 13.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 13.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

14. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias de expediente), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão garantidos pelo **prazo mínimo de 12 (meses) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

16. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

16.1. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.

16.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.

16.3. **A falta da visitação, não será impedimento** para participar da cotação de preço, **porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.**

17. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

17.2. A presente contratação estará sob supervisão de servidores desta Casa de Leis e em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 17.3. Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos serão encaminhados ao responsável pela contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Descritivo, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 18.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 18.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 18.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19. SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:
Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 16 de junho de 2026.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ver. Rodrigo Reis de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

RELAÇÃO DE EXTINTORES

	Nº Cilindro	Tipo do Extintor	Capacidade	Última Recarga	Próxima Recarga	Próximo Teste Hidrostático		Local
1	90268	Pó Químico Seco - BC	4 Kg	abr/25	Mai/26	abr/27	abr/27	Corredor ADM
2	104707	Pó Químico Seco - BC	4 Kg	abr/25	Mai/26	abr/27	abr/27	Corredor Jurídico
3	30185	Pó Químico Seco - BC	4 Kg	abr/25	Mai/26	abr/27	abr/27	Entrada Térreo
								Plenário
4	13054	Pó Químico Seco - BC	6 Kg	nov/25	nov/26	nov/26	nov/31	Cozinha/Externo
5	J08185	Pó Químico Seco - BC	6 Kg	abr/25	Mai/26	abr/25	abr/30	Corredor T.I.
6	9194	Pó Químico Seco - BC	6 Kg	abr/25	Mai/26	abr/25	abr/30	Finanças
7	90831	Água Pressurizada	10 Litros	abr/25	Mai/26	abr/27	abr/27	Entrada Térreo
								Plenário
8	90841	Água Pressurizada	10 Litros	abr/25	Mai/26	abr/27	abr/27	Entrada Jurídico
9	1537	Água Pressurizada	10 Litros	ago/25	ago/26	ago/25	abr/27	Entrada Principal
10	48999	Água Pressurizada	10 Litros	abr/25	Mai/26	abr/27	abr/27	Corredor Banheiros Superior
11	90839	Água Pressurizada	10 Litros	abr/25	Mai/26	abr/27	abr/27	Entrada/Banheiro
								2º Piso
12	56584	CO ²	6 Kg	abr/25	Mai/26	abr/26		Plenário Sala de Som Externo
13	3391	CO ²	6 Kg	abr/25	Mai/26	abr/28	abr/28	Secretaria Interno
14	41760	CO ²	6 Kg	abr/25	Mai/26	abr/28	abr/28	Corredor T.I.
15	55151	Pó Químico Seco - ABC	6 Kg	ago/25	ago/26	ago/29	ago/29	Entrada do Elevador
								2º Piso
16	55119	Pó Químico Seco - ABC	6 Kg	ago/25	ago/26	ago/29	ago/29	Corredor Jurídico

Teste hidrostático: a cada 5 anos

Recarga/manutenção: anualmente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

Proposta de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores e testes hidrostáticos para a Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento:	<input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO ADMINISTRADOR		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
Nome:	CPF:	
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.jaguariuna.sp.leg.br

Detalhamento da Proposta:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	Und	Pó Químico Seco BC 4 KG	R\$	R\$
2	03	Und	Pó Químico Seco BC 6 KG	R\$	R\$
3	05	Und	Água Pressurizada 10 L	R\$	R\$
4	03	Und	CO ² 6 KG	R\$	R\$
5	02	Und	Pó Químico Seco ABC 6 KG	R\$	R\$
6	03	Und	Teste Hidrostático	R\$	R\$
Valor Global da Proposta:					
Validade da proposta: 60 dias					
Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência					
Valor mínimo para faturamento:					
Prazo para entrega:					
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL	AG:	C/C:		
Boleto Bancário					

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referência**.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG